classificados

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 127: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Arts. 29° e 32°; Lei 7519/97 Art. 2°; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 01.104.048 Not. 0966/2025 (passeio) Miriaci Simoes de Oliveira Bepesca. C.F. 01.104.050 Not. 0967/2025 (passeio) Alcidia dos Santos Dias. C.F. 23.155.090 Not. 0968/2025 (limpeza) Magali Aparecida Raminelli. C.F. 01.104.034 Not. 0970/2025 (passeio) Adriano Antonio Pais Soares. C.F. 01.040.061 Not. 0971/2025 (passeio) Daniel Bastivanji Filho. C.F. 01.101.029 Not. 0972/2025 (passeio) RADAR: Administração e Participação LTDA. C.F. 01.101.026 Not. 0973/2025 (passeio) Elisa de Ascenção de Jesus. C.F. 01.066.028 Not. 0974/2025 (passeio) Albertina de Jesus Martins. C.F. 01.066.080 Not. 0975/2025 (passeio) Robert Gellert Paris Junior. C.F. 01.044.005 Not. 0976/2025 (passeio) DOUBLE VIEW Incorporadora LTDA. C.F. 01.044.026 Not. 0977/2025 (passeio) Maria do Carmo Romeiro. C.F. 01.044.056 Not. 0978/2025 (passeio) Denis de Matos. C.F. 01.018.040 Not. 0979/2025 (passeio) Joao Ferreira de Matos Junior. C.F. 01.018.080 Not. 0980/2025 (passeio) Jose Leopoldo Murari. C.F. 01.047.017 Not. 0981/2025 (passeio) Elver Colombo. C.F. 15.125.023 Not. 0982/2025 (limpeza) Neide Aparecida Damiao. C.F. 15.119.034 Not. 0983/2025 (passeio) Antonio Dias. C.F. 15.125.023 Not. 0984/2025 (passeio) Neide Aparecida Damiao. C.F. 07.070.026 Not. 0985/2025 (passeio) Edson Hernandes. C.F. 07.070.024 Not. 0988/2025 (passeio) Karen Mikito Miaguti. C.F. 19.186.012 Not. 0991/2025 (passeio) Eletricidade Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 19.266.001 Not. 0992/2025 (limpeza) Eletricidade Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 19.103.039 Not. 0993/2025 (limpeza) Espólio de Celso Pereira da Costa Ribeiro. C.F. 04.098.034 Not. 0995/2025 (passeio) Pedro Turin. C.F. 04.098.035 Not. 0996/2025 (passeio) Marlene Losano Postumo. C.F. 04.106.048 Not. 0997/2025 (passeio) Alberto Tesconi Croci. C.F. 10.142.053 Not. 0998/2025 (limpeza) Guiomar Aparecida Longhini Ruedas. C.F. 06.031.209 Not. 1000/2025 (passeio) Hamilton Celso Marquini. C.F. 06.031.210 Not. 1001/2025 (passeio) Fernando Quartarolo. C.F. 19.103.039 Not. 1004/2025 (passeio) Espólio de Celso Pereira da Costa Ribeiro. C.F. 06.031.215 Not. 1007/2025 (passeio) Cacia Rejane Oliveira. C.F. 19.103.039 Not. 1008/2025 (muro) Espólio de Celso Pereira da Costa Ribeiro. C.F. 17.181.022 Not. 1009/2025 (limpeza) Petrobras Petroleo Brasileiro S/A RECAP. C.F. 17.180.027 Not. 1010/2025 (limpeza) Petrobras Petroleo Brasileiro S/A RECAP. C.F. 17.183.013 Not. 1011/2025 (limpeza) Alexandre Teixeira de Assumpção Saigh. C.F. 23.055.016 Not. 1012/2025 (passeio) Geraldo Kiyomi Murakami. C.F. 17.109.076 Not. 1013/2025 (passeio) Jaime Vigano. C.F. 17.108.123 Not. 1014/2025 (passeio) Antônio Alonso Ortega. C.F. 01.087.012 Not. 1015/2025 (limpeza) Maria Angelina Maio Ferreira. C.F. 09.098.017 Not. 1016/2025 (passeio) José Nunes Geraldo. C.F. 17.114.043 Not. 1017/2025 (passeio) Jadir Varani. C.F. 15.053.029 Not. 1018/2025 (limpeza) Francisco Shiguemasa Muramatsu. C.F. 15.053.045 Not. 1019/2025 (limpeza) Maria de Lourdes Favaro. C.F. 09.027.263 Not. 1020/2025 (limpeza) Isnalda Bezerra. C.F. 01.111.048 Not. 1021/2025 (passeio) Ricardo de Macedo. C.F. 01.153.008 Not. 1022/2025 (limpeza) Eletricidade Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Edital 128: Fica o proprietário do terreno particular, com a classificação fiscal abaixo relacionada, notificado para proceder a remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução do serviço, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal:Lei 5579/79; Lei 7519/97; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 06.025.034 Not. 0999/2025 (passeio) Manuel Salan Garcia. Edital 129: Fica o proprietário do terreno particular, com a classificação fiscal abaixo relacionada, notificado para proceder à remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, no prazo de 2 (dois) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto na Lei Municipal: Lei 5579/79 Art. 20° - C.F. 23.155.090 Not. 0969/2025 (deposição irregular) Magali Aparecida Raminelli. Edital 130: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 29° e Lei 7519/97 Art. 2° C.F. 04.0766.022 Multa 2127/2025 (limpeza) Affonso Gino Amendola Neto. Edital 131: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 19.304.118 Multa 2125/2025 (passeio) Claudette Marianno Evangelista. C.F. 04.130.031 Multa 2126/2025 (passeio) Alzira da Silva Carreira. C.F. 04.138.049 Multa 2128/2025 (passeio) Estado de São Paulo. Edital 132: Processo com Requerimento Deferido. Processo nº 9455/2025 Comunicado nº 074.06.2025 Valdir Kagohara. Edital 133: Processo com Requerimento Deferido Parcialmente. Processo nº 8408/2025 Comunicado nº 071.06.2025 Luiz Carlos Villani. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

Para anunciar, ligue: 4435-8159 DIÁRIO DO GRANDE ABC Sete cidades, um só jornal

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria assinada pelo Sr. Secretário Temístocles Telmo Ferreira Araújo: Port. 32.07.2025 - P.A.12875/2025.

LEI Nº 10.857, DE 02 DE JULHO DE 2025. Processo Administrativo nº 8.625/2016 - Projeto de Lei nº 15/2025. Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Turismo de Santo André, instituído pela Lei nº 10.099, de 04 de julho de 2018. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º A presente lei dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Turismo de Santo André, instituído pela Lei nº 10.099, de 04 de julho de 2018, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico. Parágrafo único. A revisão do Plano Diretor de Turismo de Santo André consta do Anexo Único, parte integrante desta lei. Art. 2º O Plano Diretor de Turismo de Santo André é composto pelo Diagnóstico e Análise Situacional, Metas e Indicadores de Planejamento e pelos seguintes anexos: I - Anexo I - Inventário da Oferta Turística de Santo André 2024; II - Anexo II - Estudo de Demanda Turística de Santo André 2022; III - Anexo III - Resultado Consulta Pública COLAB. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de julho de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Os anexos que integram a presente lei estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://www3.santoandre.sp.gov.br/turismosantoandre/plano-diretor-de-turismo-2025-2027/

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: BIOFARMACÊUTICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME: R$ 28.560,00;COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA: R$ 272,82;COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO COMGAS: R$ 62.027,33;DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA: R$ 20.081,00;ONKO ONCOLOGIA LTDA: R$ 377.380,12;QUALITY MEDICAL COM E DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA: R$ 91.145,00;REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP: R$ 295.290,00;REDE DE POSTOS 3 IRMÃOS LTDA: R$ 163.879,22; TELEFONICA BRASIL SA : R$ 10.015,00 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

DECRETO Nº 18.437, DE 02 DE JULHO DE 2025. Institui o Comitê Técnico de Mudanças Climáticas do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando que compete à União, Estados e Municípios adotar medidas para o enfrentamento e adaptação às mudanças climáticas e seus efeitos; Considerando o compromisso assumido por Santo André de se tornar uma cidade cada vez mais resiliente e comprometida com a sustentabilidade e a proteção ambiental, com iniciativas e programas voltados para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas; Considerando a necessidade de integrar e consolidar essas políticas públicas em uma Política Municipal de Mudanças Climáticas; Considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1.632/2025, Decreta: Art. 1° Fica instituído o Comitê Técnico de Mudanças Climáticas do Município de Santo André com a finalidade de coordenar, planejar e elaborar a Política Municipal de Mudanças Climáticas. Art. 2º O Comitê Técnico de Mudanças Climáticas do Município de Santo André tem como objetivos: I - assessorar o Poder Executivo na formulação de políticas públicas de adaptação às mudanças climáticas; II - promover a articulação entre órgãos e entidades da administração pública municipal com a sociedade civil; III - acompanhar a implementação de planos, programas e projetos relacionados à adaptação climática; IV - propor diretrizes para a integração da adaptação nos instrumentos de planejamento urbano, ambiental, habitacional, de mobilidade, saúde, segurança hídrica e outros setores estratégicos; V - contribuir para o fortalecimento da resiliência das comunidades locais, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade socioambiental. Art. 3° O Comitê Técnico de Mudanças Climáticas do Município de Santo André será composto por 10 (dez) membros, na seguinte conformidade: I - 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas; II - 01 (um) representante do Departamento de Proteção e Defesa Civil; III - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; IV - 01 (um) representante da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos; V - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde; VI - 01 (um) representante da Secretaria de Educação; VII - 01 (um) representante da Secretaria de Mobilidade Urbana; VIII - 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e Obras; IX - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego; X - 01 (um) representante do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - Semasa. Parágrafo único. Os membros do Comitê Técnico deverão ser indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo. Art. 4º A coordenação do Comitê Técnico de Mudanças Climáticas do Município de Santo André caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, à qual compete a convocação das reuniões, a organização das pautas e a elaboração dos relatórios pertinentes. Art. 5° O Comitê Técnico de Mudanças Climáticas do Município de Santo André, após a sua constituição, deverá iniciar os seus trabalhos para apresentação de proposta de Política Municipal de Mudanças Climáticas que estabeleça diretrizes e objetivos estratégicos visando a mitigação e adaptação às mudanças climáticas no âmbito municipal, com o objetivo de reduzir os impactos negativos sobre a população e a infraestrutura urbana da Cidade de Santo André. Art. 6° O Comitê Técnico de Mudanças Climáticas do Município de Santo André poderá, para o desenvolvimento de seus trabalhos, solicitar aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta informações, dados, recursos e eventual suporte técnico. Parágrafo único. O Comitê Técnico poderá convocar técnicos, especialistas e representantes de diferentes áreas e setores para participar das reuniões para contribuir com os trabalhos, sempre que necessário. Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de julho de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Edinilson Ferreira dos Santos - Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Avisos

"**MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**. torna público que requereu para a **CETESB** a Renovação da Licença de Operação n° 48007031 e unificação das Licenças de Operação n°s 48007032 e 48007573 para a atividade de **FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS** localizada na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, São Bernardo do Campo - SP".

Inst. de Previdência de Santo André

Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 001/2025 (Previdência) e nº 001/2025 (Assistência), P.A. 761/2024. Fundamento Legal: Art. 135, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contratada: LAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Repactuação dos preços conforme a variação dos componentes dos custos advinda da convenção coletiva de trabalho SIEMACO ABC 2025/2026 da categoria profissional, a partir de 01/01/2025. Valor total do aditivo: R$ 14.120,00. Data de assinatura: 18/06/2025. Santo André, 02/07/2025. Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Balanços

FUNDAÇAO DE APOIO A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL – FAUSCS
CNPJ 13.166.456/0001-78
Demonstrações Contábeis *(Em reais)*

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			PASSIVO E PL		
	2024	2023		2024	2023
CIRCULANTE	8.650.867	11.864.859	PASSIVO CIRCULANTE	7.955.536	11.699.198
Disponibilidades	7.169.027	10.643.845	Fornecedores	242.760	333.305
Clientes	1.322.188	1.075.520	Obrigações Trabalhistas	1.390.516	1.616.074
Adiantamentos	144.562	134.958	Obrigações Tributárias	157.798	164.112
Tributos a compensar	5.032	4.110	Valores a devolver	3.407	1.064
Valores a recuperar	10.058	6.427	Recursos Projetos a Apropriar	6.138.055	9.561.643
		0	Provisão Trabalhista	23.000	23.000
		-			
NÃO CIRCULANTE	167.270	119.356	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	862.601	285.017
Realizável a Longo Prazo	39.000	47.400	Fundo Patrimonial	20.000	20.000
Imobilizado	170.852	101.664	Superávit/déficit acumulado	265.016	283.327
(-) Depreciação Acumulada	-42.582	(29.708)	Resultado do Exercício	577.584	(18.310)
TOTAL DO ATIVO	8.818.137	11.984.215	TOTAL DO PASSIVO + PL	8.818.137	11.984.215

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

	2024	2023
Receita Operacional Líquida		
Receitas Projetos Com Restrições	23.146.725	24.573.649
Receitas Projetos Sem Restrições	2.066.054	4.187.312
Doacoes	35.308	
Total Receitas	**25.248.087**	**28.760.960**
Custos e Despesas Operacionais		
Custos - Projetos com restrição	-20.385.702	(22.548.900)
Custos - Projetos Livres	-2.347.002	(3.904.825)
Despesas Administrativas	-2.597.986	(2.172.335)
Despesas Tributárias	-3.290	(237)
Depreciação	-12.874	(12.250)
Total Custos e Despesas	**(25.346.854)**	**(28.638.547)**
Resultado Bruto	**(98.767)**	**122.413**
Resultado Financeiro		
Receitas Financeiras	704.757	423.572
Despesas Financeiras	-28.405	(564.295)
Total Resultado Financeiro	**676.351**	**(140.724)**
Superávit/(déficit) do exercício	**577.584**	**(18.310)**

Squipp Consultoria e Asses. Contábil Ltda
CRC 17.665-0-4
CNPJ - 71.541.809/0001-79

Fundação de Apoio a Universidade Municipal de São Caetano do Sul
Ricardo Eugenio Mariani Burdelis
Presidente
CPF 294.742.258-93

Convocações

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.
E D I T A L
ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuições e nos termos do § 3º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73.
FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, apresentado pelo ESPÓLIO DE FRANCISCO LOPES DA SILVA, protocolado sob nº 622.648, que tem como objeto a retificação da área de um terreno localizado na Rua Diogo Furtado, nº 34, em São Bernardo do Campo, objeto da Inscrição nº 3.931 desta Serventia, o qual confronta com imóvel de propriedade de DIEGO GUSTAVO MENDES, inscrito no CPF sob nº 217.209.548-60, localizado na Rua Diogo Furtado, nº 26, em São Bernardo do Campo.
Faz saber , ainda, que não ter sido, encontrado nos endereços declinados, é feita a presente NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL, para que os Sr. DIEGO FURTADO MENDES manifesta-se no prazo (quinze) dias, a contar na primeira publicação, acerca do pedido de retificação mencionado, devendo a manisfestação ser apresentada por escrito neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, em São Bernardo do Campo, em dia útil e horário das 9:00 às 16:00 horas; ficando este INTIMADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram à disposição para análise nesta Serventia, e ciente de que, nos termos do artigo 213, parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73, findo o prazo desta notificação sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á sua anuência em relação à retificação pretendida, e este Oficial , não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida.
O presente edital será afixado nesta Serventia, no lugar público e de costume, e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação, ou em veículo de circulação eletrônica (item 418.16.1 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, aos 24 de junho de 2025. Eu, _____ (André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis, fiz digitar, subscrevo e assino.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Bernardo do Campo
André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro

Saiba tudo o que acontece na sua cidade, no seu bairro, no país e no mundo.
Assine:
4435-8010
Anuncie:
4435-8159/8000
Fale com a Redação
4435-8301
WhatsApp
(11) 99612-4764
DIARIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

imóveis

Leilões

bradesco
LEILÃO SOMENTE ONLINE 18 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 10/07/2025 a partir das 09h00
FREITAS LEILÕES
LOCALIDADES: AM CE GO MG PA PR RJ RR SP
✔ À VISTA COM 10% DE DESCONTO ✔ PARCELAMENTO EM 12 MENSAIS IGUAIS OU EM ATÉ 48 PARCELAS*
LOTE 14 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - TERRENO c/ ÁREA DE 270,00m²
Rua Tibagi (Parte do lt. 11 da quadra 65 - Área 4) - JARDIM DA REPRESA
Lance Mínimo: R$ 98.000,00
Mínimo à Vista: R$ 88.200,00
Lances "on-line", *condições de venda e pagamento de cada lote e fotos consulte site do leiloeiro. Mais informações: https://VITRINEBRADESCO.com.br/
(11) 3117.1001 | sac@freitasleiloeiro.com.br
Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316
www.freitasleiloeiro.com.br

Estabelecimentos Comerciais

Diadema

GALPÃO
BAIRRO CASA GRANDE DIADEMA. **ALUGUEL CONSULTE-NOS! A/c 450 m2 aprox/ zona Industrial pé direito 7 metros, depósito, escritório, banheiros/ lavabo e recepção Tratar - (11) 9.7144-1166.

Terrenos e Lotes

Santo André

VENDO JAZIGO
CEMITÉRIO MEMORIAL SANTO ANDRÉ, metragem de 2,20 m x 0,90 m com capacidade para sepultamento de três corpos. Documentação OK.
(11)94370-0288

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000

Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1015132-71.2022.8.26.0564. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Sergio Hideo Okabayashi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ANDRESSA MENEZES DE SOUZA, CPF 39930350896, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Cooperativa Sicoob Unimais Metropolitana - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão, alegando em síntese cobrança da quantia de R$ 8.204,72 (05/22), decorrente de Abertura de Crédito de número 019747-01. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o débito e os honorários advocatícios em 5% (ficando isento apenas do pagamento de custas), ou o mesmo prazo ofereça embargos monitórios, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo apresentado os embargos a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Para assinar, ligue:

4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2025.07.02 19:14:45 -03:00